

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas – CRECI/AL**, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 12.475.711/0001-00, com sede na R. Alcebíades Valente, 282 - Farol, Maceió - AL, 57051-050, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 30056236/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data de encerramento dos recebimentos de propostas: 28/04/2026, às 08h00

Data da sessão: 28/04/2026

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: Endereço Eletrônico para envio da Proposta

<https://licitamaisbrasil.com.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios e itens correlatos de consumo** destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, no exercício de suas atribuições administrativas, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as especificações, qualidades e quantidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

LOTE 01

Item	Descrição Detalhada	Unid	Qtd e	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Açúcar cristal – produzido da cana de açúcar, ingredientes sacarose de cana, não contém glúten, isento de fermentações, características próprias, embalagem com marca, fabricação e validade mínima de 12 meses Marcas de referência: Caéte, Coruripe, Pindorama.	kg	70		
02	Adoçante dietético – sacarina + ciclamato de sódio, líquido límpido e transparente frasco 100 ml, com bico dosador, validade mínima 12 meses, conforme RDC 271/05 ANVISA Marcas de referência: Zero Cal, Assugrin, Adocyl, Linea.	unid	4		
03	Bolacha cream cracker – levemente salgada, textura crocante, embalagem mínima 350 g, validade mínima 10 meses Marcas de referência: Vitarella, Marilan, Piraque, Fortaleza.	pct	50		
04	Bolacha doce tipo Maria – formato arredondado, sabor levemente adocicado, sem recheio, embalagem mínima 350 g, validade mínima 10 meses Marcas de referência: Vitarella, Marilan, Piraque, Fortaleza.	pct	50		
05	Café torrado e moído 250 g – embalagem vácuo ou almofada,	unid	250		

LOTE 01

Item	Descrição Detalhada	Unid	Qtd e	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	qualidade superior, selo ABIC, rotulagem conforme RDC nº 429/2020, validade mínima 12 meses Marcas de referência: Pilão, Santa Clara, 3 Corações, Melita.				
06	Copo descartável 50 ml – plástico atóxico, resistente ao calor moderado, branco ou translúcido, caixa com 5.000 unidades Marcas de referência: Ultracopos, Copobras, Totalplast.	cx	6		
07	Copo descartável 200 ml – plástico atóxico, resistente ao calor moderado, branco ou translúcido, caixa com 2.500 unidades Marcas de referência: Ultracopos, Copobras, Totalplast.	cx	12		
08	Chá de Camomila – Ingrediente principal: Flores de camomila (Matricaria chamomilla), sabor suave, floral, aroma delicado e relaxante, cor da infusão amarelo-claro / dourado, sachês individuais (caixa com 10 sachês), sem adição de adoçantes ou conservantes (natural). Marcas de referência: Maratá, Chá Leão, barão de Cotegipe, Dr. Oetker.	cx	12		
09	Chá de Erva Cidreira - Ingrediente principal: Folhas de erva-cidreira (capim-cidreira, Cymbopogon citratus), sabor suave e refrescante, aroma herbal leve, cor da infusão amarelo-claro, sachês individuais (caixa com 10 sachês), sem adição de adoçantes ou conservantes (natural). Marcas de referência: Maratá, Chá Leão, barão de Cotegipe, Dr. Oetker.	cx	12		
10	Chá de Erva Doce - Ingrediente principal: Erva-doce (sementes de <i>Pimpinella anisum</i>), sabor suave, doce / anisado, aroma leve, cor da infusão: Amarelo-claro / dourado, sachês individuais (caixa com 10 sachês), sem adição de adoçantes ou conservantes (natural). Marcas de referência: Maratá, Chá Leão, barão de Cotegipe, Dr. Oetker.	cx	12		
11	Pazinha mexedor – palhetas plásticas tipo mini colher, tamanho entre 9 e 15 cm, pacote com 500 unidades Marcas de referência: Copobras, PraFesta, Totalplast	pct	4		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO:					R\$ 8.628,92

OBS: As marcas eventualmente mencionadas neste aviso são meramente referenciais, utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade e padronização dos produtos, não implicando obrigatoriedade de fornecimento de marca específica, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

- 2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos da Dispensa Eletrônica, disponível no Portal <https://licitamaisbrasil.com.br>, para acesso ao sistema e operacionalização. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.
- 2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.4.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.4.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e hora estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.3. A proposta também deve conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não havendo assistência do direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica a obrigação de cumprir as disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos termos estabelecidos.
- 3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deve, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.11.1 que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.11.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Nota: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da Previdência Social, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração,

poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta compatível com o estimado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.6. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1 não atenda às especificações técnicas do objeto;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possua ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerado inexequível a proposta de preços que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aos fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível o regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, as sessões serão suspensas, informando-se no "chat" da nova data e hora para sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado os dispositivos deste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, será exigida do fornecedor selecionado a apresentação somente dos documentos essenciais, nos termos do art. 62, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, contrato social consolidado ou documento equivalente que comprove a existência da empresa e a indicação de seus administradores;
- b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do CCMEI.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão conjunta válida da Receita Federal/PGFN;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Declaração de que não emprega menor em situação proibida pela Constituição (art. 7º, XXXIII).

5.1.3. REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL OU MUNICIPAL

- a) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- b) Nos casos de isenção, apresentação de documento comprobatório emitido pelo órgão competente.

5.1.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratar com a Administração;
- b) Declaração de ciência e atendimento às condições do Aviso e responsabilização pela veracidade das informações apresentadas.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no contrato administrativo ou, quando formalizada por nota de empenho ou outro instrumento equivalente, aquelas previstas no Termo de Referência e nas demais peças que integram o processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

8.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação formalizada por contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento equivalente.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado conforme disposto no Termo de Referência.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

11.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Modelo de Proposta.

Maceió - AL, 22 de abril de 2026

Sergio Cabral do Nascimento
Presidente – CRECI/AL